



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone:
0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Fazenda.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação atuarial ordinária, para o Município de Alto Alegre/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação atuarial ordinária, no Município de Alto Alegre/RS, que atenda integralmente as normas vigentes, durante o contrato, definidas pelo MTP, SPREV e demais órgãos reguladores da previdência

1.2. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são as descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01.	Avaliação Atuarial ordinária com data focal em 31 de dezembro, para apuração das Reservas Matemáticas (Provisões), apresentação do Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e sugestão do respectivo Plano de Custeio, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, com base na metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial do RPPS, devidamente homologada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV); Preenchimento e envio do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), e demais informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022; Quando necessário, elaboração da Nota Técnica Atuarial (NTA), conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022; Elaboração das projeções atuariais com	01	R\$11.203,33	R\$11.203,33

	base no fluxo de receitas e despesas do RPPS, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022; Apresentação do Demonstrativo de Duração do Passivo, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, para apuração do prazo médio do fluxo de pagamentos de benefícios do RPPS; Tratamento da Base de Dados do RPPS, com os ajustes estatísticos necessários, para envio ao RPPS e Secretaria de Previdência, conforme dispõe a Portaria MTP nº 1.467/2022; Confecção e envio do Relatório de Avaliação Atuarial com os resultados apurados, com parecer atuarial conclusivo a respeito do plano de custeio e demais informações, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022; Assessoramento para respostas às notificações originadas pela Previdência Social e para apontamentos do Tribunal de Contas do Estado. Apresentação do Relatório Atuarial contendo os resultados da Avaliação Atuarial, na modalidade Presencial, conforme prévio agendamento.			
			Valor Total	R\$11.203,33

1.4- O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 3704 daquele documento.

2.3. Justifica-se a necessidade de contratar pois a avaliação atuarial ordinária é imprescindível, uma vez que a contratada prestará serviços para realizar a avaliação atuarial anual, elaboração de relatórios e demais análises exigidas pela Portaria MTP nº 1467/2022, a qual determina as diretrizes para organização e funcionamento dos RPPS, que visa garantir a sustentabilidade deste Regime Próprio de Previdência a longo prazo.

2.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 33, Inciso I, e artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de

avaliação atuarial ordinária, no Município de Alto Alegre/RS, que atenda integralmente as normas vigentes, durante o contrato, definidas pelo MTP, SPREV e demais órgãos reguladores da previdência.

3.2. A descrição da solução como um todo está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O início para execução é imediato após a contratação da empresa.

4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

I- A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este Termo de Referência.

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa.

VI- A contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

VII- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

IX - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.

X -realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

XI- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; XII-

Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XIII- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando serviços realizados pela empresa contratada.

4.3.2. O Município obriga-se a:

I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

III- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- aplicar à contratada as sanções cabíveis;

V- V - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

4.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 33, Inciso I e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Sanções Administrativas:

4.5.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.5.12. A Manifestação de Interesse será publicada no site oficial do município

www.altoalegre.rs.gov.br link de publicações oficiais, e no mural oficial do Centro Administrativo, conforme Art. 75, II, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021 e ficará publicada por 03 (três) dias aguardando a manifestação de eventuais interessados e o envio da proposta financeira;

4.5.13 Para fornecimento do serviço pretendido os eventuais interessados que se manifestarem no prazo da publicação “Manifestação de Interesse” pelo email licita@altoalegre.rs.gov.br ou que trouxeram até o setor de licitações sua proposta financeira;

4.5.14. A empresa com melhor proposta financeira, ou seja, pelo critério de menor valor, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como quando das solicitação deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, 66, 67,68, 69, da Lei nº 14.133/2021:

4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A empresa interessada em executar os serviços deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa privada ou órgão público a fim de comprovar que já executou os serviços anteriormente

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

6.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação do serviço, após a emissão da nota fiscal com carimbo de comprovação da efetivação do serviço.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 75º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimados para a contratação pretendida é de **R\$ 11.203,33 (onze mil duzentos e três reais e trinta e três centavos)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de avaliação atuarial ordinária, para o Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tendo em vista que não foi possível localizar junto ao Licitacão e Banco de Preços, as informações pertinentes ao objeto da contratação, diante disso, foi entrado em contato com empresas do ramo, então utilizados os valores daquelas que retornaram ao pedido de orçamento, conforme item 6.2 do Estudo Técnico Preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda:

Projeto/Atividade:2300

Conta despesa: 3390.39.00.00.00.00 outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Conta despesa: 3390.39.05.00.00.00 serviços técnicos profissionais

Alto Alegre/RS, 30 de Outubro de 2025.

Bárbara dos Santos
Diretora Dep. De Tributação, Cadastro e Fiscalização